

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 12/2014**  
**REF.: CONVITE Nº 07/2014**

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 07/14 E SEUS ANEXOS.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São João, 214, Bairro Alto, Piracicaba, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.776.993/0001-13, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) **WILLIAN ANTONIO VERDE**, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE Nº 07/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1660/2014**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem como objeto a locação de 01 equipamento Central PABX, com tecnologia híbrida (analógica, digital e IP), e demais equipamentos e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento, todos novos e de primeiro uso, por um período de 12 meses, conforme especificações descritas no **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**. O objeto também compreende serviços de treinamento, manutenção e assistência técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

2.1 A vigência do presente Contrato perdurará por 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 31.560,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), constituído por 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais);

4.2 Nos valores acima especificados estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**, emitida após o fechamento de cada período mensal (trinta dias) de locação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.031.0101.2020.3.3.90.39.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 8.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração,

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- 8.2.1 Inobservância no prazo de entrega;
- 8.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

#### CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

9.2 Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de entrega do referido objeto;

11.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

11.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível que dificulte a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

11.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**11.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

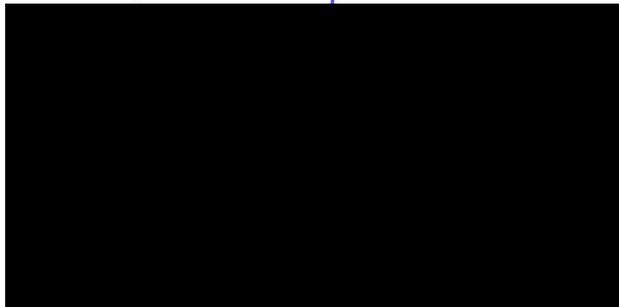
**11.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 30 de abril de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
RONEI COSTA MARTINS  
PRESIDENTE

**Contratada:**

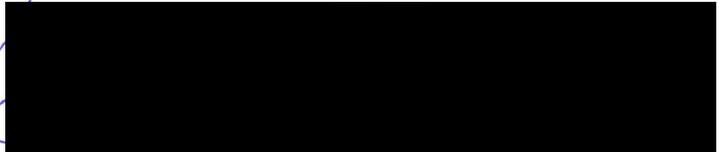


PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP  
WILLIAN ANTONIO VERDE  
REPRESENTANTE

**Testemunhas:**



JOSE APARECIDO VIDOTTI  
CPF nº [REDACTED]



DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº [REDACTED]